

heterogêneos com demanda de larga dilação probatória, que envolvem a análise das situações singulares de cada trabalhador.

DECISÃO: O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária da Nona Turma, hoje realizada, à unanimidade, conheceu do recurso ordinário do Sindicato autor e do recurso adesivo da reclamada; no mérito, sem divergência, rejeitando as preliminares por ele arguidas, deu provimento parcial ao recurso do Sindicato autor para excluir da condenação o pagamento de honorários sucumbenciais, ficando prejudicado o exame do recurso adesivo da reclamada; manteve os ônus sucumbenciais.

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT, dia 26.11.2018 (divulgada no dia 23.11.2018).

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2018.

Ata

Ata da Sessão de Julgamento

SECRETARIA DA NONA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da 9a. Turma, realizada no dia 14 de novembro de 2018, com início às 08h39 e término às 11h40min.

Presentes os Exmos. Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, Desembargador Rodrigo Ribeiro Bueno (Presidente) e Juíza Convocada Maria Cristina Diniz Caixeta (substituindo o Exmo. Desembargador João Bosco Pinto Lara, em férias regimentais).

Procurador do Trabalho: Dr. Eduardo Maia Botelho.

Secretário: Vitor Hugo Silva Valente.

O Exmo. Presidente, declarando abertos os trabalhos, cumprimentou os presentes.

A seguir, foram apregoados e julgados os processos físicos, com os seguintes resultados:

00058-2015-014-03-00-4 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de PAULO NILSON GUSMAN VIEIRA

00079-2015-089-03-00-2 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de CAIXA ECONOMICA FEDERAL

00531-2009-015-03-00-1 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de CAROLINA OLIVEIRA CARVALHO

00853-2011-013-03-00-2 AP

Não conhecido(s) o(s) Agravo de Petição de MARIA LUIZA DA CONCEICAO OLIVEIRA

00974-2014-135-03-00-2 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de NAUENNY KERMIT DE MIRANDA AMANCIO

02290-2014-181-03-00-6 ROPS

Conhecido o recurso de CONTAX S.A. e provido

Conhecido o recurso de TELEMAR NORTE LESTE S.A. e provido

Prosseguindo os trabalhos, determinou Sua Excelência o pregão dos processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal.

Finalmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Desembargador Presidente encerrou a Sessão.

Vitor Hugo Silva Valente

Secretário da 9a. Turma do TRT da 3a. Região, ad referendum do Exmo. Desembargador Presidente.

Decisão Monocrática

Decisão

Processo Nº RO-0010700-65.2016.5.03.0034

Relator	Maria Stela Álvares da Silva Campos
RECORRENTE	BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO(OAB: 173316-A/MG)
RECORRENTE	SAMUEL VALENTIM SANTOS
ADVOGADO	BRUNO FEIJO IMBROINISIO(OAB: 145017/RJ)
RECORRIDO	BANCO VOTORANTIM S.A.
ADVOGADO	ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO(OAB: 173316-A/MG)
RECORRIDO	SAMUEL VALENTIM SANTOS
ADVOGADO	BRUNO FEIJO IMBROINISIO(OAB: 145017/RJ)
RECORRIDO	BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO(OAB: 173316-A/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO VOTORANTIM S.A.
- BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
- SAMUEL VALENTIM SANTOS